

INFORMAÇÕES PARA RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DA TARIFA DE PEDÁGIO DA CRT

REGRAS BÁSICAS

A renovação do cadastro será feita apenas para pessoas com cadastros aprovados e que permanecem domiciliados nas localidades entre a Praça de Pedágio de Bongaba e o Canal Taquara (km 136,6), em ambos os sentidos da via, incluindo os bairros de Vila Sapê 1 e 2, Parque Estrela 1 e 2, Parque Santo Antônio, Bairro Paraíso, Bairro Santa Fé, Meia-Noite, Vila Recreio e Ponte Preta, sendo este último com limite até a Rua Mário Facini, mediante comprovação de endereço, não sendo estendida a veranistas.

Para garantir o benefício, ao acessar as cabines de pedágio, é obrigatório informar ao arrecadador que o usuário está cadastrado no "Programa de Isenção".

A isenção terá validade para passagem nas cabines manuais, não sendo estendida às pistas automáticas.

Em caso de evasão de pedágio, o cadastro ficará suspenso até a quitação dos débitos.

O benefício só será estendido a reboques que estiverem associados ao veículo de tração cadastrado.

LOCAL PARA REALIZAR A RENOVAÇÃO

O recadastramento deverá ser feito no CAU (Centro de Atendimento ao Usuário), ao lado da Praça Principal de Pedágio, em Bongaba (Km 133,5), Magé, das **9h às 20h**, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana, das **9h às 16h**.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

OS MORADORES QUE PERMANECEM COM OS MESMOS VEÍCULOS E ENDEREÇOS RESIDENCIAIS, EM PRINCÍPIO, SÓ PRECISARÃO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA (FRENTE E VERSO) DO *COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E O FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

OS NÃO INCLUÍDOS NA CONDIÇÃO ACIMA, DEVEM APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Formulário do Programa de Isenção, devidamente preenchido e assinado (esse documento pode ser impresso através do site ou retirado no CAU).
- Original e cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou do CRV (Certificado de Registro de Veículo), fechado em nome do solicitante.
- Cópia do documento de identidade civil com o número do CPF ou, na ausência desse dado, cópia também do CPF. Para veículo em nome de pessoa jurídica, fornecer cópia autenticada do contrato sócia.
- Original e cópia, frente e verso, do comprovante de residência/conta de consumo atualizada: Conta de luz ou IPTU.

No caso de o comprovante de residência apresentado pelo requerente não estar em seu nome, deverão ser apresentados original e cópia de documento comprobatório de vínculo direto familiar com o titular do comprovante. Ex.: RG, certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável, além de cópia de um comprovante alternativo de residência, em nome do requerente, como: fatura de cartão, fatura de internet, de telefone fixo, de telefonia móvel ou de TV por assinatura.

OBSERVAÇÕES

Após a entrega do formulário, devidamente preenchido e assinado, e da documentação acima relacionada, a concessionária fará a análise da solicitação e, atendidos os requisitos, o cadastramento será realizado e o recadastramento efetuado no menor tempo possível.

Havendo necessidade de ajustes no formulário ou na documentação, um novo prazo para efetivação do recadastro será fornecido pela CRT.

Adultrações ou irregularidades nos documentos fornecidos poderão resultar na suspensão do cadastro ou no cancelamento do benefício. O mesmo se aplica aos que passarem pelas praças de pedágio com as placas dos veículos adulteradas.

ATENÇÃO: a isenção, quando concedida, terá validade até 21 de março de 2021 em função do término do contrato de concessão, a partir da sua aprovação formal, não cabendo mais renovação.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA A CRT ATRAVÉS DO 0800 021 0278